

## **EDITAL 001/2019/CMDCA**

### **CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES/RJ – GESTÃO 2020-2024**

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rio das Flôres/RJ, gestão 2020-2024 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rio das Flores/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 715 de 13 de março de 1993 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Rio das Flôres/RJ e de seus respectivos suplentes mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, a ser realizado, no dia 06 de outubro de 2019.

#### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas:

- I. inscrição de candidatos;
- II. prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e sobre Políticas Públicas (Saúde, Assistência Social, Educação, Habitação, Segurança), de caráter eliminatória;
- III. eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo.

**Parágrafo Único** – O CMDCA irá constituir uma comissão especial constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil,

que será encarregada de realizar o processo de escolha na forma prevista na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, conforme Anexo I deste Edital.

**Art. 2º** - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único** – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.

**Art. 3º** - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§3º A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação.

§4º A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.

§5º A função de Membro do Conselho Tutelar, exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§6º A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

## **II- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** - São requisitos para candidatar-se a exercer função de conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Rio das Flôres/RJ:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um (21) anos;

III – residir no Município de Rio das Flôres, no mínimo há dois (2) anos;

IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

V - comprovada experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar (atestado de saúde);

VII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;

VIII – não estar respondendo a processo criminal;

IX – ter aproveitamento de 50% na prova de aferição de conhecimentos;

**Parágrafo Único** – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

### **III- DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ladislau Guedes, nº 03, Centro, Rio das Flôres/RJ, no período de 22/04/2019 à 17/05/2019, no horário das 8:00 até 12:00 e das 14:00 às 16:00.

**Art. 6º** - Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

**Art. 7º** - O requerimento de inscrição, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou no site da prefeitura, [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br), para impressão, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado com a documentação específica no art. 10. Anexo II.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Rio das Flôres/RJ.

**Art. 9º** - No requerimento deverá constar a qualificação do candidato, profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

**Art. 10** - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

III - cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

IV - cópia do comprovante de residência (conta de consumo) em nome do candidato e/ou em nome de terceiros, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo até o mês de fevereiro de 2017 e outro com data atualizada, mês de fevereiro de 2019, para fins de comprovação dos dois anos de residência no Município de Rio das Flôres/RJ. No caso do comprovante de residência não estar no nome do candidato, deverá apresentar declaração com assinatura e cópia de documento de identidade da pessoa responsável pelo comprovante de residência. Declaração no Anexo V deste Edital.

V - cópia de certificado ou declaração que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - cópia do diploma ou declaração escolar que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

VII - original da certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça;

VIII - atestado médico que certifique que o requerente estar em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina - CRM;

IX - cópia certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

X - fotografia recente do candidato, obrigatoriamente em formato 3x4;

XI - currículo.

**Art. 11** - O candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na cédula de votação e pelo número indicado pela ordem alfabética no Edital de Homologação de Candidaturas expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 12** - O nome indicado, que será também utilizado na cédula de votação, terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o(a) candidato(a) é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade e não atente contra o pudor.

**Art. 13** - O candidato que, mesmo depois de intimado, não indicar o nome que deverá constar da cédula de votação, concorrerá com seu nome próprio, o qual, no caso de homonímia ou de excesso de caracteres, será adaptado pela Comissão Especial Eleitoral no julgamento do pedido de requerimento de inscrição.

**Art. 14** - Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Especial Eleitoral procederá atendendo ao seguinte (Lei nº 9.504/97, art. 12, § 1, I a V);

**Art. 15** - Ao candidato que, por sua vida política, social ou profissional, seja identificado pelo nome que tiver indicado, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

#### **IV – DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 16** - A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de um salário mínimo vigente.

**Art. 17** - Sendo eleito (a) funcionário (a) público estatutário, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

**Art. 18** - A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

**Art. 19** - São assegurados ao(a) Conselheiro(a) Eleito(a) o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade.

#### **V - DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 20** - Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar de Rio das Flôres/RJ funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

**Art. 21** - Além das 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira (40 horas semanais), os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprirem também as escalas dos plantões de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, domingos e feriados integralmente.

## **VI - DA FASE PRELIMINAR**

**Art. 22** - A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e a prova de conhecimentos.

**Art. 23** - Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

**Art. 24** - A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá questões de conhecimento específico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sobre Políticas Públicas (Saúde, Assistência Social, Educação, Habitação, Segurança).

**Art. 25** - A prova será composta de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

**Art. 26** - O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

**Art. 27** - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

**Art. 28** - O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

**Art. 29** - Motivará a eliminação do (a) candidato (a) do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa desta a quaisquer das normas

definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao (a) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

**Art. 30** - Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, vedada qualquer tolerância;

II - não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

III - não apresentar documento que bem o identifique;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;

VI - ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

VII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

VIII - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;

IX - será eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; e

X - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**Art. 31** - A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

**Art. 32** - O (a) candidato (a) só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

**Art. 33** - O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral será divulgado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e no site da prefeitura, [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br), até o dia 28 de Junho de 2019 (28/06/2019).

**Art. 34** - A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 22 de julho de 2019 (segunda-feira), das 09h00min às 13h00min, em local a ser divulgado pela Comissão

Especial Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social, e no site da prefeitura, [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br).

**Art. 35** - O (a) candidato (a) fica advertido que deverá acessar o endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES/RJ ou se dirigir a Secretaria Municipal de Assistência Social, para consultar o local onde será aplicada a prova de conhecimentos, conforme cronograma anexo III.

**Art.36** - Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identificação original legível.

I - Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelo DETRAN, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho.

**Art. 37** - Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**Art. 38** - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

**Art. 39** - A ausência do (a) candidato (a) à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

## **VII - DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**Art. 40** - Serão admitidos recursos quanto:

I - à aplicação da prova de conhecimentos;

II - às questões da prova de conhecimentos;

III - ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

**Art. 41** - O prazo para interposição de recurso será do dia 26 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019 (26/07/2019 à 30/07/2019).

**Art.42** - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no art. 40, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



**Art. 43** - Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social. Anexo IV.

**Art. 44** - O recurso interposto fora do prazo não será considerado, mantendo para tanto, a data do protocolo de entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 45** - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

**Art. 46** - Na ocorrência do disposto no art. 45 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

**Art. 47** - Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos no endereço eletrônico da Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, ou seja, [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br), e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 48** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

## **VIII - DA FASE FINAL**

**Art. 49** - Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

**Art. 50** - Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

**Art. 51** - O **Edital de Publicação** com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Rio das Flôres/RJ será divulgado até o **dia 06 de Agosto de 2019** (06/08/2019), na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br).

**Art. 52** - As eleições serão realizadas no **dia 6 de outubro de 2019**, das 08h00min às 17h00min nos locais divulgados no “Edital dos Locais de Votação” a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no site da prefeitura, [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br), e disponibilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 53** - Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Rio das Flôres/RJ, cinco (5) cinco meses antes das eleições, ou seja, até o **dia 6 de maio de 2019**.

**Art. 54** - Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes.

**Art. 55** - Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 56** - A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas Resoluções do CMDCA; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rio das Flôres/RJ a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019.

**Art. 57** - O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.

**Art. 58** - Todos os cálculos referentes à pontuação dos (as) candidatos (as) na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

**Art. 59** - Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 60** - É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

**Art. 61** - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

**Art. 62** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br), e divulgado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 63** - Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação promovidos pelo CMDCA/Rio das Flôres e/ou a quem for designado por ele.

**Art. 64** - Os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 6 de outubro de 2019 para o Conselho Tutelar do Município de Rio das Flôres/RJ, serão diplomados(as) no último dia do curso ( data a ser divulgada) e empossados(as) no **dia 10 de janeiro de 2020(sexta-feira)**, em local a ser confirmado pelo CMDCA.

**Art. 65** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/Rio das Flôres/RJ.

**Art. 66** – Compete ao CMDCA a realização do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a estrita fiscalização e colaboração do Ministério Público.

## **CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES/RJ – GESTÃO 2020-2024**

### **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

1. Marcos Paulo Domingos
2. Roseli Esteves Ribeiro
3. Lúcia Regina Domingos
4. Jorgina Alice Pereira da Silva
5. Vilma de Souza e Silva
6. Marcos Roberto dos Santos

## CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES/RJ – GESTÃO 2020-2024

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ candidato

(a): \_\_\_\_\_

Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres:

\_\_\_\_\_ Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado civil,

\_\_\_\_\_, profissão, \_\_\_\_\_

Escolaridade, \_\_\_\_\_ Endereço

Residencial \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefones

residencial \_\_\_\_\_, trabalho \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e celular, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,

nascido \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ cidade  
de \_\_\_\_\_,

no Estado \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e

portador da Carteira de Identidade

n.º \_\_\_\_\_, expedido

por \_\_\_\_\_, **VEM REQUERER** a Vossa Senhoria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, sua inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste

Município, **GESTÃO 2020 – 2024**, para tanto junta os documentos exigidos no Edital

de Convocação, e, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações

referentes à situação profissional atual e anterior, constantes neste requerimento.

Faça a indicação detalhada de sua profissão ANTERIOR E ATUAL, os locais onde exerceu e/ou exerce cargo ou função pública, atividade ou emprego privado (cite local de trabalho, endereço, cidade, Estado etc.) A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, a impugnação do Requerimento.


**E-mail do (a) Requerente:**

**PARA MANTER-SE ATUALIZADO COMPROMETE CONSULTAR OS DOCUMENTOS E COMUNICADOS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES/RJ | GESTÃO 2020 – 2024, ATUALIZAR OS DADOS PESSOAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA.**

**Eu,** \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ candidato)

Estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura de Rio das Flôres/RJ: [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rio das Flôres, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES/RJ – GESTÃO 2020-2024**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b><u>ATIVIDADES</u></b>	<b><u>DATA</u></b>	<b><u>LOCAL</u></b>
Publicação de Edital	04/04/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <b><u>www.riodasflores.rj.gov.br</u></b> , no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial.
Inscrições	22/04/2019 à 17/05/2019 8h às 12h e 14h às 16h (De segunda à sexta-feira)	Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Flôres/RJ.
Publicação de inscritos	23/05/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <b><u>www.riodasflores.rj.gov.br</u></b> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Publicação de impugnados e notificação	24/05/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <b><u>www.riodasflores.rj.gov.br</u></b> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Apresentação de defesa dos candidatos impugnados	27/05/2019 à 29/05/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Flôres/RJ.
Apresentação do resultado do recurso	06/06/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <b><u>www.riodasflores.rj.gov.br</u></b> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultado final de aptos para realização da prova	28/06/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <a href="http://www.riodasflores.rj.gov.br">www.riodasflores.rj.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Estudo Dirigido	08/07/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Flôres/RJ.
Realização da prova	22/07/2019	Local a ser divulgado
Resultado da prova	25/07/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <a href="http://www.riodasflores.rj.gov.br">www.riodasflores.rj.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Interposição de Recurso da prova	26/07/2019 à 30/07/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Flôres/RJ.
Resultado final de candidatos aptos	06/08/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <a href="http://www.riodasflores.rj.gov.br">www.riodasflores.rj.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Reunião para firmar compromisso	07//08/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Flôres/RJ.
Início da Campanha	08/08/2019	
Divulgação dos locais de votação	08/08/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <a href="http://www.riodasflores.rj.gov.br">www.riodasflores.rj.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fim da Campanha	05/10/2019	
Eleição e apuração da eleição	06/10/2019 8h às 17h	Locais a serem divulgados
Divulgação do resultado eleitoral	07/10/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <a href="http://www.riodasflores.rj.gov.br">www.riodasflores.rj.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Interposição de recurso da eleição	08/10/2019 à 15/10/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Flôres/RJ.
Resultado Final de Conselheiros Eleitos	17/10/2019	Site Prefeitura de Rio das Flôres/RJ, <a href="http://www.riodasflores.rj.gov.br">www.riodasflores.rj.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.





**CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES/RJ – GESTÃO 2020-2024**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO - ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS)  
TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024**

Nome do Candidato:

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas
2. Questões das Provas
3. Resultado das Provas
4. Outros \_\_\_\_\_

Fundamento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio das Flôres, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

## CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES/RJ – GESTÃO 2020-2024

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo(a),  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_,  
Nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, declaro junto ao CMDCA, para fins de INSCRIÇÃO DA  
ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, que  
\_\_\_\_\_, reside no imóvel  
acima citado.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no art. 299 do Código Penal, que prevê pena privativa de liberdade e multa em caso de falsa declaração com fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE DO DECLARANTE (Documento oficial com foto). ASSINATURA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DOCUMENTO APRESENTADO.**